



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.106 – 13/11/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.836/17 PARA INSTITUIR O DIA DA MARCHA PARA JESUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arcos, no segundo sábado do mês de novembro de cada ano, o “Dia da Marcha para Jesus”, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A organização do evento poderá ser realizada por uma Comissão formada por membros de comunidades interessadas ou Conselho de Pastores e representante do Poder Executivo.

Parágrafo único - Caberá à Comissão Organizadora definir anualmente o percurso da Marcha para Jesus.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá disponibilizar toda a infraestrutura para a realização do evento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementas se necessário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de novembro de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal